



Projeto de Lei nº 153 2026

Autoria: Poder Executivo Municipal.

PROTOCOLO
Sob nº 137/2026
Em 04/05/2026
[Assinatura]
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 153 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER - AAPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**APROVADO
AO EXPEDIENTE**

Sala das Sessões 04/05/2026

[Assinatura]
1º Secretário

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto a Associação Anjos Protetores dos Animais de Colíder - AAPAC na forma de contribuição financeiro a título de fomento ao projeto denominado "Mutirão de Castração de Animais de Rua da AAPAC", com o objetivo de realizar: 500 (quinhentas) castrações.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade indicada no caput, caracterizar-se-á pela contribuição no valor líquido de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização fomento ao projeto denominado "Mutirão de Castração de Animais de Rua da AAPAC", com o objetivo de realizar: 500 (quinhentas) castrações.

Parágrafo único. O local e a forma de execução do evento serão apontados no termo de convênio/termo de cooperação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



Art. 3º - O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando a sua confecção a cargo da Secretaria competente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, associação deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 4º Para atender despesas de que trata este Projeto de Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

ORGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
AÇÃO 2046 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
FONTE DE RECURSO - 2.501.0000000 RECURSOS DO FMMA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 de maio de 2026.

RODRIGO
LUIZ
BENASSI:00
443317119
RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por
RODRIGO LUIZ
BENASSI:00443317119
ID: C=BR, CN=RODRIGO LUIZ
BENASSI:00443317119, O=ICP-
Brasil, OU=Presencial
Razão: Este é o autógrafo deste
documento.
Localização:
Data: 2026.05.04 08:56:20-04'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 017/2026

PROJETO DE LEI Nº 153 /2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Senhores (as) Parlamentares,

Com os mais sinceros e renovados cumprimentos, é que me dirijo a esta respeitável Casa de Leis, para pedir a aprovação sem ressalvas ou emendas, do incluso Projeto de Lei nº 153 /2026, o qual é de nossa autoria, que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER - AAPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Submeto à apreciação desta Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que autoriza a celebração de convênio entre o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA e a Associação Anjos Protetores dos Animais de Colíder/MT – AAPAC, com a finalidade de fomentar a execução do projeto “Mutirão de Castração de Animais de Rua”.

A presente proposição encontra respaldo na Lei Municipal nº 3.191/2021, que regulamenta o FMMA, especialmente em seu Art. 5º, incisos XI e XVII, os quais autorizam a aplicação de recursos em serviços voltados à execução de projetos ambientais e ao atendimento de animais domésticos em situação de rua ou pertencentes a famílias em condição de vulnerabilidade social.

É notório que o Município de Colíder enfrenta crescente demanda relacionada ao controle populacional de cães e gatos, especialmente aqueles em situação de abandono. A ausência de controle reprodutivo adequado contribui diretamente para o aumento de animais nas ruas, agravando problemas como maus-tratos, disseminação de zoonoses, acidentes de trânsito e riscos à saúde pública.

Além disso, parcela significativa da população de baixa renda não possui condições financeiras de arcar com procedimentos veterinários, como a castração, o que perpetua o ciclo de reprodução descontrolada e abandono. Nesse contexto, a atuação do poder público, em parceria com entidades da sociedade civil, torna-se essencial para enfrentar o problema de forma eficaz e humanitária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38



A AAPAC, entidade reconhecida como de utilidade pública municipal, já desenvolve relevante trabalho no Município, atuando na proteção animal e no resgate de animais em situação de risco. O projeto proposto prevê a realização de 500 (quinhentas) castrações, sendo 100 em felinos e 400 em caninos, com técnicas adequadas, acompanhamento pós-operatório e microchipagem, garantindo não apenas o controle populacional, mas também a identificação e o monitoramento dos animais atendidos.

A iniciativa está alinhada à Lei Municipal nº 3.296/2023, que institui a Política Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos e Prevenção de Zoonoses, reforçando o compromisso do Município com a saúde pública, o bem-estar animal e a sustentabilidade ambiental.

Importante destacar que o investimento previsto não deve ser visto como despesa, mas como medida preventiva, que reduzirá, a médio e longo prazo, os custos públicos com saúde, limpeza urbana e manejo de animais abandonados, além de promover maior qualidade de vida à população.

Diante do exposto, considerando o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Por estas razões, e sempre disposto a prestar todas evidências necessárias – seja pessoalmente, seja pelo Secretário(a) responsável pela pasta respectiva – ensejo a aprovação da proposta legislativa ora apresentada, dado o interesse público relevante que permeia a situação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 de maio de 2026.

RODRIGO
LUIZ
BENASSI:00
443317119
RODRIGO LUIZ BENASSI
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119
ID: C=BR, CN=RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=Assinatura
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.05.04 08:59:47-0400
Font: PDF Reader Versão 2026 1.0



PARECER JURÍDICO Nº 153/2026

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 153/2026

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INTERESSADO: CÂM. DE VEREADORES

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER - AAPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

I – RELATÓRIO

Chega a esta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal que autoriza o Município de Colíder, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação com a Associação Anjos Protetores dos Animais de Colíder – AAPAC, visando ao repasse financeiro destinado à execução do projeto denominado “Mutirão de Castração de Animais de Rua”.

A proposta prevê a realização de 500 (quinhentas) castrações de animais, entre cães e gatos, em situação de rua ou pertencentes a famílias de baixa renda, com custeio máximo de R\$ 225.000,00.

O texto estabelece ainda regras de prestação de contas, indicação da fonte orçamentária e demais disposições administrativas.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Projeto de Lei apresenta adequada base normativa, destacando-se:



- Lei Municipal nº 3.191/2021 – regulamenta o FMMA e autoriza aplicação de recursos em:
 - projetos ambientais (art. 5º, XI);
 - atendimento de animais domésticos em situação de vulnerabilidade (art. 5º, XVII).
- Lei Municipal nº 3.296/2023 – institui a Política Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos e Prevenção de Zoonoses.

Há plena competência municipal para atuar nos temas de saúde pública, proteção ambiental e bem-estar animal, conforme art. 30, I e II da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O instrumento previsto (Convênio ou Termo de Cooperação) possui natureza colaborativa, visando fomentar atividade de interesse público executada por entidade reconhecida como de utilidade municipal. Não se trata de contrato administrativo oneroso, mas sim de parceria de fomento, exigindo:

- plano de trabalho,
- regras de execução,
- fiscalização pela secretaria competente,
- prestação de contas em até 60 dias após a aplicação dos recursos.

A previsão da fonte orçamentária específica atende às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, não configurando despesa obrigatória de caráter continuado.

No mérito, as justificativas apresentadas demonstram relevância pública da iniciativa, sobretudo considerando a necessidade de controle populacional de animais, prevenção de zoonoses e apoio às atividades já desempenhadas pela AAPAC.

III – ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E TÉCNICA LEGISLATIVA



- Constitucionalidade: presente e adequada.
- Legalidade: o conteúdo está em conformidade com a legislação municipal vigente e princípios administrativos.
- Técnica legislativa: redação clara, com artigos bem estruturados e indicação precisa de valores, metas e dotações.

Sugere-se apenas padronização final da numeração completa do projeto quando do encaminhamento para votação.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se verificam óbices jurídicos ao regular processamento e aprovação do Projeto de Lei.

O texto legislativo é constitucional, legal, adequado à política pública municipal e compatível com as normas orçamentárias vigentes.

Este parecer é FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei.

É o Parecer. S.M.J.

Colíder - MT, 04 de maio de 2026.


FREDERICO STECCA CIONI
Assessor Jurídico



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei n.º 153/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER - AAPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER,

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições regimentais, após proceder à análise do Projeto de Lei n.º 153/2026, quanto aos seus aspectos jurídico-constitucionais e legais, em observância à alínea "a" e ao inciso I do art. 23 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem como considerando o competente Parecer Jurídico exarado, conclui que a proposição atende aos pressupostos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Diante do exposto, esta Relatoria manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à tramitação do referido Projeto de Lei.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 04/05/2026.

Presidente – Ver. Denny Serafini Favorável () Contrário

Vice-Presidente – Alencar Pereira Favorável () Contrário

Relator – Ver. Fábio Furlanetto Favorável () Contrário



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Projeto de Lei n.º 153/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER - AAPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARECER,

Após análise do Projeto de Lei n.º 153/2026, que versa sobre matéria de natureza financeira, orçamentária e de fiscalização, enquadrando-se, portanto, na competência desta Comissão, nos termos do inciso XII do art. 23 do Regimento Interno deste Parlamento, e não havendo óbices de ordem legal ou constitucional, o Relator manifesta-se **favoravelmente à sua tramitação**.

É o parecer, **sub censura**.

Colíder-MT., 04 / 05 /2026.

Presidente – Ver. Fábio Furlanetto

Favorável

Contrário

Vice-Presidente – Ver. Rica Matos

Favorável

Contrário

Relator – Ver. Denny Serafini

Favorável

Contrário



Estado de Mato Grosso

▲ Câmara Municipal de Colíder

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE

Projeto de Lei nº. 1535/2026
Autor: Poder Executivo Municipal

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER - AAPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PARECER,

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, verifica-se que a matéria tratada se insere no âmbito de competência desta Comissão, nos termos do inciso XIV do art. 23 do Regimento Interno desta augusta Casa Legislativa.

Ressalta-se que a proposição se encontra devidamente instruída com **Parecer Jurídico**, o qual não aponta óbices de ordem legal ou constitucional, estando o Projeto em consonância com a legislação vigente.

Diante do exposto, o Relator manifesta-se **favoravelmente à tramitação** do referido Projeto de Lei.

É o parecer sub censura.

Colíder-MT., 04/05 /2026.

Presidente – Ver. José Moreira

Favorável () Contrário

Vice-Presidente – Ver. Denny Serafini

Favorável () Contrário

Relator – Ver. Rica Matos

Favorável () Contrário



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Colíder

Projeto de Lei nº 153/2026
Autoria: Poder Executivo Municipal

LEI Nº

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, PARA CELEBRAR CONVÊNIO OU TERMO DE COOPERAÇÃO JUNTO ASSOCIAÇÃO ANJOS PROTETORES DOS ANIMAIS DE COLÍDER - AAPAC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio ou Termo de Cooperação junto a Associação Anjos Protetores dos Animais de Colíder - AAPAC na forma de contribuição financeiro a título de fomento ao projeto denominado “Mutirão de Castração de Animais de Rua da AAPAC”, com o objetivo de realizar: 500 (quinhentas) castrações.

Parágrafo único. O auxílio financeiro a ser prestado pelo Poder Executivo Municipal à entidade indicada no caput, caracterizar-se-á pela contribuição no valor líquido de até R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º A celebração do Convênio ou do Termo de Cooperação autorizado por esta Lei, assim como a concessão do auxílio financeiro, destinam-se a contribuir na organização, manutenção e realização fomento ao projeto denominado “Mutirão de Castração de Animais de Rua da AAPAC”, com o objetivo de realizar: 500 (quinhentas) castrações.

Parágrafo único. O local e a forma de execução do evento serão apontados no termo de convênio/termo de cooperação.

Art. 3º - O Convênio ou o Termo de Cooperação de que trata esta Lei, reger-se-á pelas disposições constantes do instrumento que será firmado pelos partícipes, ficando a sua confecção a cargo da Secretaria competente, que deverá exercer a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentarão o referido ajuste.

Parágrafo único. No prazo de 60 (sessenta) dias contados da aplicação total dos recursos, associação deverá prestar contas na forma disposta no Convênio ou no Termo de Cooperação que será firmado oportunamente.

Art. 4º Para atender despesas de que trata este Projeto de Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária, vinculados à seguinte conta:

ORGÃO 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 001 – GABINETE DO SECRETARIO
FUNÇÃO 18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO 541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA 0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
AÇÃO 2046 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
FONTE DE RECURSO - 2.501.0000000 RECURSOS DO FMMA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Colíder-MT., em 05 de maio de 2026.


Vereador LUCIANO MILANI
Presidente